Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 02
Proc. 137/05
Presidente
PROCESSO N.º 137/05
PARECERES N.ºs 137/05

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Câmara Municipal de Assis.
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2005

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CÂMARA MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte ***RESOLUÇÃO:***

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, a "Câmara Mirim", composta por um representante de cada Escola.

§ 1º - O processo de escolha será determinado por Edital específico baixado pela Mesa Diretora, e dele participarão em conjunto, a Câmara Municipal de Assis, a Diretoria Regional de Ensino e Escolas Particulares.

§ 2º - Os Vereadores Mirins serão escolhidos dentre os alunos de 5ªs à 7ªs séries das Escolas de Assis.

§ 3º - A Câmara Mirim está subordinada à unidade orçamentária do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Assis.

Artigo 2º - Compete à Mesa Diretora determinar a data da posse, período e horário de funcionamento da Câmara Mirim.

Parágrafo Único – A posse dos Vereadores Mirins dar-se-á em Sessão Solene, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, na qual prestarão compromisso e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Artigo 3º - Compete à "Câmara Mirim", especificamente, encaminhar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade assisense, relativo à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 13/05
Presidente

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 09/1992 e 82/2003.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2005.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador – PTB

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 13/05
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução ora apresentado para apreciação dos nobres Vereadores visa instituir a Câmara Mirim na Câmara Municipal de Assis e dá outras providências, revogando-se as Resoluções nºs 09/1992 e 82/2003.

A Câmara Mirim está em funcionamento em nossa Casa de Leis, com sucesso, desde o ano de 2.003, quando iniciou-se com alunos da Escola Anglo Xereta e no ano de 2.004, abrangeu-se as demais escolas.

Com a apresentação desta Resolução estamos aprimorando a Legislação pertinente, visando aprimorar aquilo que já está sendo bem executado em nossa Câmara.

Destacamos que a Câmara Mirim é uma iniciativa de vital importância para nossos Vereadores Mirins, pois através dela aprendem as noções de cidadania, tem um aprendizado maior com relação ao nosso Município, conhecem as atribuições dos poderes constituídos, especialmente os poderem locais e desenvolvem e aprimoram as práticas democráticas.

Isto Posto, pela relevância da matéria, pedimos aos nobres pares apoio para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2.005.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador – PTB

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. nº 107/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2005
PARECER Nº 137/2005

"Dispõe sobre a instituição da "Câmara Mirim" na Câmara Municipal de Assis."

O Projeto de Resolução, de autoria do Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ, visa instituir a "Câmara Mirim" na Câmara Municipal de Assis.

O Projeto está elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, estando a iniciativa amparada nos termos do art. 14, I, da Lei Orgânica.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

É o parecer.

Assis, 06 de junho de 2005.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico